

Delegação de poderes

Raul Pilla

QUANDO se discutia, na Câmara, a pretendida vigência do decreto ditatorial, relativo à radiodifusão, sustentou o sr. ministro do Interior a tese que a complexidade da vida moderna impõe a delegação de poderes. Procedente é a observação.

Entretanto, proíbe-se expressamente na Constituição semelhante delegação. Lá está o parágrafo 2º do artigo 36º: — «É vedado a qualquer dos poderes delegar atribuições». Inútil é discutir o mérito da disposição. Enquanto ela não fôr suprimida, toda delegação será um abuso. O nosso sistema constitucional é o da rígida separação de poderes.

A verdade é, porém, que bem inspirados andaram os nossos constituintes, ao estabelecer tal proibição. Mantiveram-se fiéis ao sistema político, que então adotaram. A delegação de atribuições é corrente no sistema parlamentar. Assim, em certas situações, o Poder Legislativo autoriza o Executivo a legislar mediante decretos, cujo alcance delimita previamente. É que nenhum perigo oferece a prática e, pelo contrário, pode tornar-se muito útil, pois o gabinete se acha constantemente sob a dependência da confiança do Parlamento e, legislando por decreto, se torna órgão dêle. Não é um poder separado, é um poder coordenado. Pelo contrário, no sistema presidencial é que não se compreenderia semelhante delegação de atribuições: doutrinariamente, seria contraditória; praticamente, seria perigosa, pois, reforçando a natural tendência do sistema, transformaria o governo numa completa ditadura. Abriria mão o Congresso da sua única arma — a legislação — arma, ainda assim, de alcance muito reduzido por causa do uso e do abuso do veto presidencial, e se entregaria, de pés e mãos atadas, à discricção do presidente da República.

Bem inspirados andaram, portanto, os constituintes de 1946, e desidiosos se mostrarão os nossos congressistas, se transgirem quanto ao salutar preceito inscrito no diploma então redigido.

É a delegação de poderes uma necessidade dos tempos modernos? Perfeitamente. Adote-se, então, o sistema parlamentar, porque somente com êle se pode conciliar tal necessidade com os mais altos interesses da democracia. A delegação de poderes no sistema presidencial é a aceitação de um convite à ditadura.